

## **DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

Carta-Contrato n° 2004/168.1  
Ref.: Processo n° 108.394/04

Brasília, 25 de agosto de 2005.

À  
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.  
CNPJ n° 35.820.448/0001-36

Comunicamos ter sido autorizada a prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, da Carta-Contrato de número inicial 2004/168.0, firmada com essa empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações das centrais de oxigênio, vácuo e alarme do Departamento Médico da Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada CONTRATANTE, em Brasília/DF.

Em consequência, fica a avença formalizada pela presente Carta-Contrato, em conformidade com o disposto na Lei n° 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n° 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com as condições previstas no Convite n° 50/04 e em seus Anexos, observadas as condições a seguir.

Este Aditivo decorre da necessidade de:

a) prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 26/08/05, com amparo no artigo 57, II, da LEI, c/c o inciso II do artigo 105 do REGULAMENTO; e

b) reajuste de 5,46% (cinco inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) do valor inicial da Carta-Contrato, calculado conforme a média aritmética simples do IGP/DI do INPC/IBGE acumulado no período de agosto/04 a abril/05.

A Carta-Contrato ora aditada, com sua numeração alterada para 2004/168.1, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

".....

**4. VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$13.705,58 (treze mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$1.142,13 (um mil, cento e quarenta e dois reais e treze centavos).

---

## **7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- Programa de Trabalho:  
01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo – Nacional

- Natureza da Despesa:  
3.0.00.00 – Despesas Correntes  
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00 – Aplicações Diretas  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **8. NOTA DE EMPENHO: 2005NE001666**

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras que vierem a ser estabelecidas em caráter complementar, desde que se façam necessárias para manter o integral cumprimento do objeto contratual, aquelas enunciadas no Convite nº067/04 e Anexos.

**9.1** A CONTRATADA deverá dar início à prestação dos serviços no prazo máximo de 05 dias corridos a partir da data de assinatura deste instrumento.

**9.2** Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Carta-Contrato.

**9.3** A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIAO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como co-Reclamada.

**9.4** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.4.1** A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e a Certidão de Quitação de Contribuições e Tributos Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

---

**11. VIGÊNCIA CONTRATUAL:** De 26/08/05 a 25/08/06, podendo ser prorrogada com amparo no artigo 57, inciso II, da LEI, correspondente ao artigo 105, inciso II do REGULAMENTO.

.....  
**13. ÓRGÃO FISCALIZADOR:** Departamento Médico, localizado no Edifício Anexo III, e a Coordenação de Transportes da Câmara dos Deputados.

**13.1** O órgão fiscalizdor indicará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento, o nome do servidor responsável por sua gestão e fiscalização.

”

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alteradas.

Assim, encaminhamos a presente Carta-Contrato que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na proposta dessa empresa, datada de 16/08/04.

Brasília, 25 de agosto de 2005.

Pela CONTRATANTE:

Eugenio de Borba Amaro  
Diretor do DEMAP

Pela CONTRATADA:

Francisco Augusto de Souza Garcia  
Gerente de Atendimento a Clientes  
CPF nº 151.711.911-15

Darley Neiva Siqueira  
Gerente de Unidade de Negócios  
CPF nº 295.293.011-20